



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio
LEI Nº 2.628 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Revisão Geral Anual nas Gratificações por Funções.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Revisão Geral Anual nas Gratificações por Funções.

Parágrafo único - Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), considerando o período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, conforme estabeleceram as Leis as Leis nºs: 870, de 12 de agosto de 2003, Lei nº 1095, de 21 de junho de 2005, Lei nº: 1124, de 09 de agosto de 2005, Lei nº: 1145, de 29 de setembro de 2005, Lei nº: 1252, de 28 de março de 2006, Lei nº: 1239, de 14 de março de 2006, Lei nº: 1449, de 29 de maio de 2007, Lei nº: 1450, de 29 de maio de 2007, Lei nº: 1696, de 17 de fevereiro de 2009, Lei nº: 1698, de 17 de fevereiro de 2009, Lei nº: 1856, de 25 de maio de 2010, Lei nº: 1865, de 22 de junho de 2010, Lei nº: 1821, de 09 de março de 2010, Lei nº: 2572, de 8 de agosto de 2018, Lei nº: 2002 de 09 de agosto de 2011, Lei nº: 1975, de 17 de maio de 2011, Lei nº: 2023 de 06 de agosto de 2011, Lei nº: 2003 de 09 de agosto de 2011, Lei nº: 2388 de 3 de maio de 2016, 2436, de 03 de março de 2017, Lei nº: 2437, de 03 de março de 2017, Lei nº: 2438, de 03 de março de 2017, Lei nº: 2450 de 22 de março de 2017, Lei nº: 2470, de 27 de junho de 2017, e Lei nº: 2314, de 15 de abril de 2015.

Art. 3º Serão aplicados os seguintes índices:

- I – Responsável pelo Setor de RH - R\$ 533,68 + 6,7516% = R\$ 569,71;
- II – Prestação de Contas de Verbas Vinculadas - R\$ 480,23 + 6,7516% = R\$ 512,65;
- III – Responsável pela Contabilidade- R\$ 749,63 + 6,7516% = R\$ 800,24;
- IV – Comissão Permanente de Licitações- R\$ 374,80 + 6,7516% = R\$ 400,10;
- V – Pregoeiro Oficial- R\$ 374,28 + 6,7516% = R\$ 399,54;
- VI – Responsável pelo INCRA, na Unidade Municipal de Cadastros, Análise de Cadastros e Digitação de Quatro Módulos- R\$ 373,60 + 6,7516% = R\$ 398,82;
- VII - Comissão de Avaliação, Revisão e Baixa do Patrimônio- R\$ 374,79 + 6,7516% = R\$ 400,09;
- VIII - Comissão Permanente de Sindicância - R\$ 374,79 + 6,7516% = R\$ 400,09;
- IX - Responder como Enfermeiro (a) Chefe - R\$ 827,70 + 6,7516% = R\$ 883,58;
- X - Responsável pela Equipe de Campanha - R\$ 594,67 + 6,7516% = R\$ 634,82;

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122

CERTIFICO, que a presente
afixada no mural de publicações no período
de 19/03/19 a 04/04/19
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

XI - Responsável pelo CIANE - Centro Integrado de Atenção as Necessidades Especiais - R\$ 509,70 + 6,7516% = R\$ 544,11;

XII - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório - R\$ 374,79 + 6,7516% = R\$ 400,09;

XIII - Ajuda de Custo ao servidor designado para exercer função junto ao Cartório Eleitoral de São Francisco de Assis - R\$ 488,81 + 6,7516% = R\$ 521,81;

XIV - Gratificação de Função para o cargo de motorista lotado no Gabinete do Prefeito - R\$ 689,54 + 6,7516% = R\$ 736,09;

XV - Responsável pelo Licenciamento Ambiental de Impacto Local R\$ 689,54 + 6,7516% = R\$ 736,09;

XVI - Coordenador Executivo do PROCON R\$ 689,54 + 6,7516% = R\$ 736,09;

XVII - Responsável pelo Almoarifado R\$ 480,23 + 6,7516% = R\$ 512,65;

XVIII - Responsável pelo Cemitério Municipal R\$ 480,23 + 6,7516% = R\$ 512,65;

XIX - Responsável pela Borracharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos R\$ 374,51 + 6,7516% = R\$ 398,67;

XX - Ajuda de Custo ao servidor designado para exercer função junto ao Poder Judiciário de São Francisco de Assis - R\$ 1028,06 + 6,7516% = R\$ 1097,47;

XXI - Responsável pela Unidade de Controle Interno - R\$ 533,70 + 6,7516% = R\$ 569,73;

XXII - Gratificação de Função para o Responsável pelo Patrimônio - R\$ 374,79 + 6,7516% = R\$ 400,09;

XXIII - Gratificação de Função para o Encarregado da Oficina - R\$ 500,36 + 6,7516% = R\$ 534,14;

Art. 4º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160
Gabinete do Prefeito Fone: (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar a esta casa legislativa para apreciação e aprovação o índice de Revisão Geral Anual nas gratificações por função, conforme determina o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, sendo repassado o índice de 6,7516%.

Solicitamos aos Vereadores analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de março de 2019.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal